



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 428/2012-GP

Altera a Portaria nº 292-GP, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos XIX e XXIII, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes incisos do art. 13 da Portaria nº 292, de 20 de abril de 2012, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Os processos que versam sobre serviço extraordinário observarão a seguinte tramitação:

(...)

I – Unidade interessada protocoliza, via sistema PAE, escala nominal dos servidores que prestarão serviço extraordinário no mês, por meio da opção “Serviço Extraordinário”;

(...)

V – *revogado*;

VI – Seção de Cálculos e Conferência para inclusão em sistema informatizado e validação dos cálculos realizados pelo sistema, em consonância com o pedido da Unidade;

Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 292, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar nos termos do modelo do Anexo II, ambas constituindo Anexo Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 20 de junho de 2012.

Desembargador **Salaiva Sobrinho**
Presidente